Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 57/10

Objeto: "Altera dispositivo da lei nº. 2.158/10, que dispõe sobre a criação do conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Institui o Programa Habitacional do município de Bom Despacho, MG e dá outras providências".

2193

Autor: Prefeito Municipal - Haddo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

13 - dezembro - 2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1º 16/12/10

Aprovado 2º 16/12/10

Aprovado 3º ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. Nº _____. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 13/12/10 Às comissões de JLR e FO; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 16/12/10 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 57/2010

"Altera dispositivo da Lei nº 2.158/2010, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Institui o Programa Habitacional do Município de Bom Despacho/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 42 da Lei 2.158/2010, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar como & 1º, com a mesma redação.

Art. 2º O art. 42 da Lei 2.158/2010, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigor acrescido do & 2º, com a seguinte redação:

> "Art. 42 (...)
> & 2º - A cláusula de inalienabilidade prevista no Caput do artigo não abrangerá os imóveis com edificação há mais de 5 (cinco) anos, que deverá ser comprovada pelo interessado, através de documento emitido pela Administração Pública ou de documento referente ao pagamento dos serviços públicos prestados por Concessionárias. (...)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ (16-12-2010)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

01
cop

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro
CEP 35.600-000 - Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 267 /2010 GPHSQ Bom Despacho, 13 de dezembro de 2010

Recebi em
13-12-2010
as 17h50m

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

EXMO. SR.
DR. CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BOM DESPACHO-MG

Venho através deste encaminhar o projeto de lei que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.158/2.010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O presente projeto se justifica em face da necessidade de alteração da Lei nº 2.158/2.010, de forma a possibilitar a não aplicação da cláusula de inalienabilidade ao imóveis cuja construção foi edificada há mais de 05 (cinco) anos.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, na aprovação do presente projeto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 57/2010

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.158/2.010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação, pela Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art.42 da Lei 2.158/2.010, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar como § 1º, com a mesma redação.

Art. 2º. O art.42 da Lei 2.158/2.010, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art.42 (...)

§ 2º - A cláusula de inalienabilidade prevista no Caput do artigo não abrangerá os imóveis com edificação há mais de 5(cinco) anos, que deverá ser comprovada pelo interessado, através de documento emitido pela Administração Pública ou de documento referente ao pagamento dos serviços públicos prestados por Concessionárias. (...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

03

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (13-12-2010)

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 55/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/